

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.



EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao inciso II do art. 1º a seguinte redação:

“II - Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade - Programa de Revisão, com o objetivo de revisar os benefícios por incapacidade mantidos sem perícia pelo INSS, por período superior **a 12 meses**, e que não possuam data de cessação estipulada ou indicação de reabilitação profissional.”

JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do art. 1º institui o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade - Programa de Revisão, indevidamente coloca como objeto da sua atuação, além dos benefícios por incapacidade mantidos sem perícia pelo INSS e que não possuam data de cessação estipulada ou indicação de reabilitação profissional também “outros benefícios de natureza previdenciária, assistencial, trabalhista ou tributária”.

Ora, inexistem benefícios por incapacidade de natureza assistencial, trabalhista ou tributária, ou mesmo previdenciária, exceto aqueles já amparados pela legislação específica. Não cabe, sequer, submeter a tais procedimentos o caso de benefícios assistenciais concedidos a pessoas com deficiência carentes,

como é o caso do BPC, cuja incapacidade tem natureza distinta e específica, que não é suscetível de “revisão”.

Assim, dada a natureza excepcional desse Programa, ele deve ser focado apenas e somente naquilo que importa: a hipótese de ocorrência de benefícios por incapacidade que, decorrido o tempo, devam ser objeto de revisão e, eventualmente, cancelamento.

Sala da Comissão, fevereiro de 2019.

Deputado PAULO PIMENTA
(PT/RS)



CD/19872.11917-73